

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:069

Considerando que a importância de 190.000\$ transferida em Julho último do n.º 1) para o n.º 2) da alínea b) do n.º 3) do artigo 49.º, do capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é insuficiente para ocorrer aos encargos com as obras de conservação a fazer no actual ano económico nos edifícios do pôrto de Lisboa, pelo que se torna indispensável elevar esse reforço a 375.000\$;

Considerando que aquela transferência abrangeu apenas as dotações da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, pelo que carece de ser considerada no orçamento privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa;

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e na do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa em vigor para o corrente ano económico é transferida da dotação da alínea c) «Edifícios — Gares marítimas de Alcântara e da Rocha do Conde de Obidos» do n.º 1) do artigo 5.º a quantia de 375.000\$ para reforço da verba inscrita na alínea a) «Edifícios» do n.º 1) do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material».

Art. 2.º No actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é reforçada com 185.000\$ a dotação do n.º 2) da alínea b) do n.º 3) do artigo 49.º, do capítulo 3.º, por transferência da verba do n.º 1) da referida alínea, ficando assim igualmente elevada a 375.000\$ a importância transferida no corrente ano económico da rubrica de «Construções» para a de «Reparações de edifícios do pôrto de Lisboa».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Duarte Pacheco.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 15.000\$ da alínea d) para a alínea i) do artigo 878.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o presente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Novembro de 1939. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 30:070

Considerando que David Pereira de Sousa, concessionário da mina de urânio denominada Quinta Cimeira, situada na freguesia de Maçainhas, concelho de Belmonte, distrito de Castelo Branco, requereu que a referida mina fôsse também considerada de estanho;

Visto o disposto no artigo 43.º do decreto-lei n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 935, de 16 de Outubro de 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A mina de urânio denominada Quinta Cimeira, situada na freguesia de Maçainhas, concelho de Belmonte, distrito de Castelo Branco, será considerada de urânio e estanho.

Art. 2.º Fica por esta forma alterada a classificação constante do alvará publicado no *Diário do Governo* de 1 de Maio de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.